ANEXO III - OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA TERMO DE COMPROMISSO DO AGENTE

Obrigatório entregar após a seleção, para fins de implementação da Bolsa.

EU, XXXXXXX, portador (a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, fui selecionado (a) como BOLSISTA, no Edital nº xx/2024, para atuar no Projeto *Agentes Territoriais de Cultura* realizado pelo pelo Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro e a Fundação de Apoio a Computação Científica, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC).

1 - COMPROMETO-ME a:

- 1.1 Não possuir, no período de vigência da bolsa de Agente Territorial de Cultura ATC, vínculo com outras bolsas de Agentes do Governo Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 1.2 Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução como Agente Territorial de Cultura e executar adequadamente as atividades previstas, conforme descritas no item 2.6 deste edital;
- 1.3 Participar das atividades de formação e desenvolver atividades de mobilização cultural em seu território de atuação, sob a coordenação do IFRJ, com um compromisso de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas para realização de curso de formação e 15 (quinze) horas de planejamento, mobilização e sistematização das atividades culturais realizadas no território, ao longo de 12 (doze) meses.
- 1.4 Estar regularmente matriculado (a) e realizar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada FIC no Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, destinados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC, ofertados na modalidade EaD Educação à Distância, de modo consecutivo, durante a vigência da bolsa, com aproveitamento mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento).
- 1.5 Participar de atividades culturais, de formação e de integração promovidas no âmbito do PNCC, na região e em nível nacional, quando convocado (a).
- 1.6 Participar dos Encontros ou de outros eventos/atividades promovidos pelo IFRJ, pelo Ministério da Cultura, para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- 1.7 Desenvolver e implementar o Plano de Ação Cultural em articulação com os Comitês de Cultura, implementando iniciativas que contribuam para o fortalecimento das redes de parceiros do PNCC.
- 1.8 Desenvolver uma cartografia cultural-popular, sob orientação do Instituto Federal, de maneira gradual durante as horas designadas para a sistematização de experiências, documentando suas ações de mobilização e atuação no território.
- 1.9 Organizar, sob a supervisão do Coordenador Estadual do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, 02 (duas) Ações Culturais, ao longo dos 12 (doze) meses como Bolsista, destinadas a serem momentos de articulação e formação com as redes parceiras no Território.

- 1.10 Realizar consultas regulares à comunidade, assegurando que as atividades culturais estejam alinhadas com as expectativas e necessidades locais.
- 1.11 Planejar, mobilizar, registrar, sistematizar e compartilhar (em vídeos, fotos e outros meios que possam ser divulgados para outras entidades) as experiências de atuação como agente multiplicador nos territórios, demonstrando a iniciativa em fomentar ações socioculturais na comunidade e participação em eventos da comunidade e movimentos sociais.
- 1.12 Divulgar e articular as ações, projetos, programas e políticas públicas federais, estaduais e municipais relacionadas às políticas públicas culturais.
- 1.13 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Ministério da Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 1.14 Fazer referência à condição de bolsista do Projeto Agentes Territoriais de Cultura, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 1.15 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do plano de ação cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- 1.16 Manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado na plataforma Moodle, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;
- 1.17 Elaborar e enviar relatórios mensais das atividades desenvolvidas à Coordenação Estadual do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro no âmbito do PNCC. Os relatórios mensais deverão constar a sistematização das ações realizadas no Território, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelo IFRJ, sob pena de cancelamento das demais parcelas das bolsas.
- a) O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 1.18 Entregar ao docente orientador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o relatório de atividades de que trata o item 2.6 do edital e item 1.17, deste Termo, referente às atividades mensais, para devida análise e aprovação do (a) seu Coordenador(a) Estadual.
- 1.19 Atender às solicitações feitas pela Equipe dos Agentes Territoriais de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- 1.20 O não cumprimento de qualquer uma das obrigações descritas aqui previstas, implicará na suspensão da bolsa do Agente matriculado.

2 - ESTOU CIENTE QUE:

- 2.1- O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 2.2 A desistência de Agentes matriculados deverá ser comunicada formalmente à Coordenação Regional dos Agentes Territoriais de Cultura, no e-mail agenteterritorialdecultura@ifrj.edu.br.
- 2.3 Deverá ser informado ao Coordenador Estadual e ao Coordenador Regional dos Agentes Territoriais de Cultura qualquer mudança em sua situação que implique perda dos requisitos para permanecer como bolsista.
- 2.4 No caso de desistência da bolsa, o (a) bolsista deverá apresentar ao Coordenador Estadual o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas até a data de seu desligamento;
- 2.5 Em caso de desistência ou de cancelamento de bolsa de Agentes matriculados, de que tratam os itens 2.2, 2.3 e 2.4, serão convocados outros Agentes selecionados pelo presente edital, de acordo com a lista de classificação final.
- 2.6 Nos casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar o Regulamento de Convivência do IFRJ previsto na Resolução nº 113, de 31 de março de 2023/IFRJ.
- 2.7 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 2.8 Serão devolvidas ao Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio de Janeiro, as bolsas recebidas indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3 DECLARO, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

[INSERIR NOME DA CIDADE],, de 20)24.
AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA	